Lei nº 43, de 15 de julho de 1968

Autoriza a compra de um caminhão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçu:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, a prestação e com financiamento, um caminhão marca Chevrolet ou Ford, modêlo 1968, tipo basculhante, para os serviços de viação, transportes e comunicações da Prefeitura.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas advindas desta lei, fica o mesmo Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito especial até o montante de NCr$..... 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), sob o código 4.2-4.1.2.4.

Art. 3º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com recurso disponível, resultante de real economia, a ser obtido com a anulação parcial e em igual quantia da verba..... 4.2-4.1.1.3-1, da vigente lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 15 de julho de 1968.

Prefeito Municipal

Secretário